

EDITAL/CITAÇÃO

_____Antero Barbosa, Presidente da Câmara Municipal de Fafe_____

_____Torna público que, fica por este meio citado, o proprietário do prédio situado em Rua do Penedo Gordo da freguesia de Moreira do Rei e Várzea-cova, deste concelho de Fafe, **Senhor António José Cunha-processo LE-EDI 90/2016**, que o projeto de alteração apresentado em 2020-01-07, e que a Câmara na sua reunião de 26/03/2020, indeferiu, foi agora **indeferido em definitivo** pelo despacho proferido em 2022-04-20, com fundamento na alínea a) do nº.1 do artº.24º., do RJUE-Decreto-lei 555/99 de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei 136/2014 de 09 de setembro, em virtude de se verificar a violação do PDM, por não respeitar o afastamento lateral mínimo de 5.00 não limite lateral sul, estipulado na sub-alínea i) da alínea f) do artº.19º. do Regulamento do PDM._____

_____Nesta conformidade e não tendo dado cumprimento às N/notificações anteriores, nomeadamente ao Edital de 2022-02-02, nem à ordem de embargo da obra ao qual corresponde o processo OP-EMB 3/2020, estamos na presença de um caso de claro desrespeito pelas decisões tomadas, quer pela Câmara, quer pelo Sr. Vereador do Pelouro à data, considerando ainda que não respeitou o projeto aprovado e devidamente licenciado por este Município ao qual corresponde o alvará de licença de obras de construção nº.58, emitido em 2019-03-26, considerando as ilegalidades urbanísticas verificadas na obra, fica V.Exª. notificado a **pronunciar-se, por escrito, sobre a proposta de demolição coerciva das obras ilegalmente executadas**, nos termos do artº.121º. conjugado com o artº.122º. do Decreto-lei 4/2015, de 07 de janeiro **código do procedimento administrativo, no prazo de 10 dias**, a contar da data de afixação do presente edital._____

_____Informo ainda que findo o prazo atrás citado, proceder-se-á nos termos do nº.4 do artº.106º. do Decreto-lei 555/99 de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei 136/2014 de 09 de setembro, ou seja, será dado andamento ao procedimento coercivo a **expensas do titular do processo**._____

_____Fica ainda V.Exª.,notificado que através do despacho exarado em 2022-04-20, **foi ordenado novo embargo da obra**, pelos motivos referidos no auto de embargo que segue anexo ao presente edital, e ao qual corresponde o **processo:OP-EMB 10/2022**._____

_____Conforme é do conhecimento de V.Exª.,e nos termos do artigo 100º., do RJUE, **o desrespeito dos atos administrativos que determinem qualquer das medidas de tutela da legalidade urbanística, constitui crime de desobediência, p. e p. no artigo 348º. do Código Penal (C.P.)**._____

_____ **Refere o citado artigo 348º., do C.P. que:** _____

_____ **“1-Quem faltar à obediência devida a ordem ou a mandado legítimos, regularmente comunicados e emanados de autoridade ou funcionário competente, é punido com pena de prisão até um ano ou com pena de multa até 120 dias se:**

a)-Uma disposição legal colmar, no caso, a punição da desobediência simples;ou._____

b)-Na ausência de disposição legal, a autoridade ou o funcionário fizerem a correspondente cominação._____

_____ **2-A pena é de prisão até dois anos ou de multa até 240 dias, nos casos em que uma disposição legal colmar a punição de desobediência qualificada.**_____

_____ **Assim sendo, caso V.Exª., não se pronuncie/respeite, o teor do presente edital incorrerá na prática de um crime de desobediência o qual será comunicado ao Ministério Público, para promoção do competente procedimento.**_____

_____Mais se informa que, também poderá consultar o processo/solicitar o agendamento de uma audiência com um técnico, devendo, previamente ligar para o número 253 700 400, para agendamento._____

_____Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, bem como no **site do município**._____

_____ **CUMPRASE** _____

O Presidente da Câmara Municipal,



(Antero Barbosa)



CÂMARA MUNICIPAL DE FAFE
ENTRADA
 03 MAIO 2022
 PROCESSO: 10/2022 OPGNE
 REGISTADO SOB O N.º

MUNICIPIO DE FAFE

DETERMINAÇÃO: <input type="checkbox"/> - Ordem de Serviço N.º _____ <input type="checkbox"/> - Deliberação da Câmara Municipal _____ de _____ <input checked="" type="checkbox"/> - Desp.º do P. C. / <input type="checkbox"/> - Vice-Presid. <u>22/03/2022</u> <input type="checkbox"/> - Desp.º de _____		Registado na Conservatória do Registo Predial, em ____/____/20____, com o N.º _____, L.º _____ Fls. _____ <small>(art.º 102.º, N.º 1 a 8 do Dec.-Lei N.º 555/99, de 16/12/99) (*)</small> O Funcion.º, _____	PROCESSO N.º <u>LE-ED:90</u> de _____ ____/____/20 <u>16</u>
---	--	--	--

AUTO DE EMBARGO E DE SUSPENSÃO

- TOTAL; - PARCIAL DE OBRAS DE (1) CONSTRUÇÃO

Aos NOVE dias do mês de ABRIL de dois mil e DOIS, pelas 10:15 horas, na localidade de (3) RUA DO FENEDO GORDO, da freguesia de MOEIRA DO REI, deste concelho, onde eu, Marcelo Gonçalves Oliveira, categoria profissional, AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL, desta Câmara Municipal, vim expressamente, em cumprimento do despacho (ou ordem de Serviço) (3) n.º _____, datado de 22 FEVEREIRO DE 2022 e emanado do Sr. PRESENTE DA CÂMARA DE FAFE, com vista à notificação do embargo das obras de (4) CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO, MURAS E TEGUMA EM RECONFORMAÇÃO DE ACORDO COM O PROJETO APROVADO, que (5) ANTONIO JOSE CUNHA

residente em (6) RUA DO FORAL, N.º 63 - MOEIRA DO REI - FAFE estava a levar a efeito (7) EM DESACORDO COM O LICENCIAMENTO, (8) NA RUA DO FENEDO GORDO - MOEIRA DO REI - FAFE, porquanto verifiquei que as mesmas obras (9) ESTAVAM A SER EXECUTADAS EM DESACORDO COM O PROJETO APROVADO.

o que tudo é, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e disciplinar, infracção punível como contra-ordenação prevista sob a alínea ____ do n.º 1 do art.º 98.º do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16/12, por violação do ____ art.º ____ do mesmo diploma, a que corresponde ____ a ____ coíma ____ prevista ____ sob o ____ n.º ____ do mesmo artigo, a graduar do mínimo de € _____, ao máximo de € _____, pela Autoridade Administrativa, salvo tratando-se de pagamento voluntário nos termos do art.º 50.º-A do Regime das Contra-Ordenações, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, alterado pelo Dec.-Lei n.º 356/89, de 17 de Outubro, e republicado por força do Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de Setembro.

Nestes termos e de acordo com as disposições legais aplicáveis e para que possam ser comprovadas futuras alterações à presente situação da obra, o que é crime nos termos do art.º 348.º do Código Penal de 1995, regista-se, como determina o n.º 3 do art.º 102.º daquele Dec.-Lei n.º 555/99, que o estado actual dos trabalhos em causa é exactamente o seguinte: (10) A OBRA, ENTÃO, ENCONTRAVA-SE APARENTEMENTE CONCLUÍDA E INTERIORMENTE, AO NÍVEL DO PISO O, EXECUTAVAM-SE TRABALHOS NO REVESTIMENTO DE TETOS.

Mais se regista que o EMBARGO - Total - Parcial da obra e implicou a imediata SUSPENSÃO DOS TRABALHOS o que foi notificado na pessoa de (11) CESAR MANUEL GONCALVES LOPES MACHAÇO, estado civil _____, profissão ARQUITETO, filho de _____, natural de _____, na qualidade de (12) TECNICO DA OBRA

O EMBARGO OBRIGA À SUSPENSÃO IMEDIATA, NO TODO OU EM PARTE DOS TRABALHOS DE EXECUÇÃO DA OBRA - N.º 1 do art.º 103.º do Dec.-Lei n.º 555/99 (*)
 Atenção: ao que preceituum os art.º 102.º a 104.º do Dec.-Lei N.º 555/99, de 16/12. (*)

